



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20200083,  
CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DO ACARÁ  
E A EMPRESA DISTRIBUIDORA ATHENA  
COMERCIO ALIMENTICIOS E SERVIÇOS EIRELI,  
TENDO COMO REGISTRO DE PREÇO PARA  
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS  
ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E  
EDUCAÇÃO., NA FORMA ABAIXO.**

**O MUNICÍPIO DO ACARÁ** por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa São José, nº 20, praça da matriz -centro, CEP: 68.690-000 - Acará/PA, CNPJ: 05.196.548/0001-72, neste ato representado pela Prefeita, Sra. Amanda Oliveira e Silva, portador do CPF nº. 742.904.872-20 e CI nº. 3747745 PC/PA em Convência a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pelo Sr. EMERSON PAULO TRINDADE BARBOSA, doravante denominados CONTRATANTE e a DISTRIBUIDORA ATHENA COMERCIO ALIMENTICIOS E SERVIÇOS EIRELI, representado(a) por ANNE CAROLINE TAPAJOS GAIA, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 9/2020-08, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010203	ARROZ TIPO 1	QUILO	600,00	3,290	1.974,00
010208	FEIJÃO RAJADO TIPO 1	QUILO	300,00	5,990	1.797,00
010209	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE 500G	PACOTE	100,00	2,280	228,00
010211	ÓLEO DE SOJA 900ML	GARRAFA	100,00	5,040	504,00
010218	AÇÚCAR CRISTAL	QUILO	600,00	3,070	1.842,00
010234	BETERRABA	QUILO	25,00	4,980	124,50
010517	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1	QUILO	300,00	6,990	2.097,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



011161	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL FD C30KG	FARDO	100,00	81,970	8.197,00
011167	MISTURA P/MINGAU TAPIOCA, MILHO, AVEIA 1KG CX C/10	CAIXA	25,00	184,170	4.604,25
011169	MUCILON DE ARROZ 500G	PACOTE	100,00	7,960	796,00
024016	ALHO	QUILO	25,00	13,330	333,25
024025	MELÃO	QUILO	25,00	4,800	120,00
024029	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	LATA	600,00	6,090	3.654,00
024030	ADOÇANTE 100ML	FRASCO	25,00	2,890	72,25
024031	ARROZ INTEGRAL	QUILO	200,00	7,100	1.420,00
024032	AVEIA EM FLOCOS FINOS 20G	CAIXA	25,00	5,110	127,75
024033	AVEIA EM FLOCOS GROSSOS 20G	CAIXA	25,00	4,890	122,25
024037	ERVILHA REIDRATADA EM CONSERVA 280G	LATA	100,00	2,610	261,00
024041	MILHO VERDE EM CONSERVA 300G	LATA	200,00	2,820	564,00
024043	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA 500G	PACOTE	200,00	5,570	1.114,00
035846	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRAKER PCT 400G	CAIXA	50,00	77,890	3.894,50
035848	COLORAL PCT 100G	PACOTE	50,00	0,640	32,00
035849	CREME DE LEITE CX C/24 LTS DE 395G	CAIXA	100,00	106,990	10.699,00
035850	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO LATA C/140G	LATA	100,00	1,900	190,00
035852	GOIABADA EM LATA - LATA COM 600G	LATA	50,00	4,150	207,50
035853	LEITE DESNATADO.	PACOTE	100,00	4,900	490,00
035854	LEITE EM PÓ INTEGRAL PCT 250G	PACOTE	100,00	4,690	469,00
035855	AMIDO DE MILHO CX C/250G	CAIXA	25,00	2,050	51,25
035856	MISTURA P/MINGAU - CX C/12 UNID DE 300G	CAIXA	25,00	59,970	1.499,25
035857	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL TEMPERADO LATA 340ML	LATA	200,00	2,700	540,00
035858	AZEITE DE OLIVA LATA 500ML	LATA	50,00	9,230	461,50
035859	TORRADA INTEGRAL 160GR	PACOTE	100,00	4,920	492,00
035864	MAÇÃ	QUILO	100,00	7,990	799,00
037074	COMINHO PCT 100G	PACOTE	50,00	1,300	65,00
048644	BISCOITO MAISENA PCT 400G	PACOTE	100,00	4,590	459,00
048646	LEITE CONDENSADO CX C/24 LTS DE 395G	CAIXA	100,00	112,000	11.200,00
048647	MARGARINA VEGETAL C/SAL POTE C/250G	POTE	100,00	1,750	175,00
048648	SUCO DE FRURAS EM PÓ 100ML	PACOTE	100,00	0,650	65,00
048650	SUCO CAJU VD 500ML	GARRAFA	100,00	3,150	315,00

VALOR GLOBAL R\$ 62.056,25

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 22 de Abril de 2020 e encerramento em 31 de Dezembro de 2020.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 62.056,25 (Sessenta e dois mil, cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).



- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. Exercício 2020 Atividade 2121.121220003.2.021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 2121.121280003.2.022 Capacitação e Treinamento de Servidores, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele refer entes encontram-se definidos no Edital.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE**

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

- 7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 7.2. Fica designado o servidor (a) ROSIEL DA SILVA, 009.570.522-86, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 9/2020-08, celebrado com a empresa DISTRIBUIDORA ATHENA COMERCIO ALIMENTICIOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.078.359/0001-42, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO.**



## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

## **9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO**

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 10.4.3. Indenizações e multas.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES**

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - 11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES**

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO**

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de ACARÁ.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ACARÁ - PA, em 22 de Abril de 2020

AMANDA OLIVEIRA E SILVA  
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DISTRIBUIDORA ATHENA COMERCIO ALIMENTICIOS E SERVIÇOS EIRELI

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



TESTEMUNHAS: